



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Flor do Sertão/SC, em 02 de janeiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio onde funciona a creche, compreendendo substituição de janelas e aquisição de tinta e massa corrida para pintura. Sendo que a mão de obra utilizada para a pintura será contratada através do credenciamento de mão de obra para pintura que está vigente na prefeitura.

A referida contratação se faz necessária em razão do estado precário que se encontram as janelas do prédio e também a pintura das paredes. E a referida obra deverá ser realizada durante o recesso escolar.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Os quantitativos estimados foram levantados através de projeto de engenharia que contempla toda a reforma (em anexo)

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado definido através do projeto elaborado pela equipe de engenharia da prefeitura é de R\$ 48.582,97 (conforme projeto em anexo)

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Não cabe o parcelamento do objeto, pois trata-se de item único e indivisível, sendo comumente executado por uma única empresa. Também a execução global vai agilizar a realização da obra, quesito muito importante, pois toda a obra de reforma deverá ser realizada até o final do mês de janeiro para não prejudicar o início do ano letivo de 2024.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. O presente ETP contemplou os elementos de caráter obrigatório conforme consta no art. 18º da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 7º, do Regulamento que dispõe sobre licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão (Decreto Municipal nº 06/2023).

5.3. Diante do exposto encaminhamos o referido Estudo Técnico preliminar para o setor de compras e licitações do município, para que se proceda a contratação legal da referida obra, dentro das modalidades previstas em lei.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

LEANDRO NEUHAUS
Secretário Municipal de Educação